



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.

Nº do processo: 12259/2025

Projeto de Lei Ordinária nº: 129/2025

Autoria: Yupi Silva



EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO DIABETES, DOS DIAS 12 A 18 DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER FAVORÁVEL.**

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 129/2025 de iniciativa do Vereador Yupi Silva, tendo por objeto instituir, no âmbito do Município de Linhares, a Semana de Conscientização e Combate ao Diabetes, dos dias 12 a 18 de novembro.

A ilustre Procuradoria manifestou-se às fls. 14/17, proferindo parecer favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista ser constitucional e atender ao estabelecido na Lei Complementar nº 95/1998 quanto à técnica legislativa.

Emitido Parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), que opinou pela viabilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2025, às fls. 20/24.

II. DOS FUNDAMENTOS

Primeiramente, é importante registrar que esta Comissão não possui competência para analisar aspectos Constitucionais ou legais, devendo apenas analisar questões estritamente sociais, conforme preceitua o Regimento Interno.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Desta forma, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, do Regimento Interno deste Palácio Legislativo que segue:

Art. 62. Compete:

[...]

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

- a) exarar parecer sobre matéria atinente à **educação em geral**, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, **datas comemorativas**, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e de lazer;
- b) exarar parecer sobre matéria atinente à **saúde** e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;
- c) exarar parecer sobre matéria atinente à **cidadania**, à segurança pública, aos direitos do consumidor;
- d) exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município;
- e) exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.

O texto da proposta legislativa propõe que seja instituída a "Semana de Conscientização e Combate ao Diabetes", entre os dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro, considerado o "Dia Mundial do Diabetes". A semana também passaria a integrar o Calendário Oficial do Município.

Por se tratar de iniciativa visando promover educação social em saúde pública, o escopo temático do projeto de lei está alinhado às matérias atinentes à manifestação dessa Comissão Residual, em especial quanto aos tópicos de saúde, cidadania, educação e datas comemorativas, conforme dispõe o artigo 62, III, *a, b e c*, do Regimento Interno dessa Casa, acima destacado.

A criação de datas comemorativas serve a criação de memória social sobre determinado tema, ou homenagem à determinada personalidade com contribuição significativa para a localidade, bem como para a instituição de campanhas de sensibilização sobre assunto de especial relevância e interesse público para a cidade e seus cidadãos.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

O Projeto de Lei Ordinária nº 129/2025 institui momento datado para a realização de atividades de sensibilização sobre a diabetes, envolvendo palestras, oficinas, debates, e seminários de informação. Trata-se, em síntese, de uma iniciativa de **educação em saúde**, visando a orientação, a sensibilização e a conscientização da população sobre a temática.

A relevância e impacto social do projeto é evidenciada pelos números oficialmente publicados sobre a repercussão da doença na população em geral. Segundo dados estimados da Sociedade Brasileira de Diabetes, o país conta, atualmente, com cerca de 20 milhões de pessoas vivendo com a doença. Federação internacional de Diabetes, entidade que reúne mais de 240 associações de diabetes em mais de 161 países e territórios, também estima que a prevalência do diabetes no Brasil é de 10,5%.¹

A proposição de uma Semana de Conscientização e Combate ao Diabetes contribui para o debate qualificado sobre a doença, possibilitando o acesso público às informações importantes como diagnóstico e tratamento, às redes estruturadas de atendimento no âmbito do sistema público de saúde, e a construção e implementação de políticas públicas adequadas ao combate da diabetes.

Dessa forma, o Projeto de Lei Ordinária nº 129/2025, caso aprovado, possui potencial de ser importante **instrumento de educação em saúde pública** para a orientação, a sensibilização e a conscientização sobre a diabetes, contribuindo para ampliação do conhecimento sobre a temática no Município de Linhares.

Quanto à inserção das temáticas da matéria legislativa no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, destacamos os seguintes objetivos do desenvolvimento sustentável, a saber²:

¹ <https://diabetes.org.br/brasil-ja-tem-cerca-de-20-milhoes-de-pessoas-com-diabetes/>

² <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 3 – Saúde e Bem-estar

3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de qualidade

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes

16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

São essas as considerações sobre a matéria do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2025.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2025, de autoria do Vereador *Yupi Silva*, nos termos em que fora proposto.

É o PARECER desta Comissão.

Plenário Joaquim Calmon, 9 de setembro de 2025.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANTÔNIO CESAR MACHADO DA SILVA

(Professor Antônio Cesar)

Presidente

PAULO NUNES

(Paulinho do Maracujá)

Relator

JAGUARÁ MACHADO FEU

(Jaguará da Saúde)

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003100370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 19/09/2025 12:52
Checksum: **1B47AD04AEF20A91A93722B74748C3E642174307FC3702012C32732A1B6775C0**

Assinado eletronicamente por **PAULINHO DO MARACUJÁ (PAULO NUNES)** em 19/09/2025 16:14
Checksum: **42177BC5DA4ECCE4F0E84A5FFC52E1057E0EC780C346024AE79B42761BC1910E**

Assinado eletronicamente por **JAGUARÁ MACHADO FEU** em 24/09/2025 13:10
Checksum: **DFCFC048A720CC81A9EDFC4954BD7BE1C433E91CD694F29DB5149ADC327DA6AB**

